PROJETO DE LEI Parintins, 13 de novembro de 2023.

AUTORIA: VER. ALEX GARCIA CARDOSO (PSD)

INSTITUI O PROGRAMA "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVADORA" NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas

APROVA

Art. 1° - Fica instituído o programa "Educação Empreendedora e Inovadora" no município de Parintins.

§ 1°. O programa tem como objetivo incluir o empreendedorismo como uma influência na formação dos jovens, por intermédio de atividades como aulas, palestras, dinâmicas, visitas, excursões e quaisquer outras atividades, ligadas ao tema, nas escolas da rede municipal de ensino do município de Parintins.

§ 2°. As atividades relacionadas ao programa ocorrerão em turno complementar, não alterando a rotina das aulas regulares das escolas do município de Parintins.

Art. 2° - O município de Parintins, poderá realizar parcerias com instituições ligadas ao empreendedorismo, empresariado, comércio, indústria e formação de jovens, de maneira à fortalecer o projeto.

I - As parcerias, que poderão ocorrer por meio de convênios, também poderão ser tanto de cunho financeiro quanto logístico, como a cessão de profissionais para orientação, assim como palestrantes, visando benefícios diretos ao município de Parintins.

II - Essas parcerias poderão auxiliar de maneira contínua ao Programa no município de Parintins ou somente a fazer de maneira pontual, auxiliando e providenciando atividades como visitas ou palestras.

Art. 3° - Periodicamente, poderão ocorrer visitas técnicas a empresas tidas como referência no município de Parintins, para auxílio na formação técnica e prática.

Art. 4° - As atividades realizadas no programa no município de Parintins poderão ser anexadas ao currículo escolar do aluno, contando, inclusive, para horas de atividades complementares necessárias para sua formação.

Art. 5° - O município de Parintins, ainda poderá providenciar a possibilidade de dispor aos alunos que participem do programa, a facilidade em serem inscritos como jovens aprendizes em empresas locais.

Parágrafo Único. Tal disposição poderá ocorrer com o auxílio de instituições ligadas ao comércio, indústria e empreendedorismo, assim como ligadas ao estágio, atuantes em Parintins.

Art. 6° - Anualmente, poderá haver uma feira do empreendedorismo realizada pelos participantes do projeto no município de Parintins, envolvendo a comunidade local.

Art. 7° - A organização do programa e suas respectivas atividades realizadas no município de Parintins poderão ficar a cargo das Secretarias de Educação do Estado do Amazonas e do município de Parintins, trabalhando em conjunto com as instituições parceiras e conveniadas.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos (Justificativa)

O Programa "Educação Empreendedora e Inovadora" propõe uma abordagem inovadora e abrangente para o desenvolvimento educacional no município de Parintins. Esta iniciativa surge como resposta à necessidade premente de preparar os estudantes para os desafios contemporâneos, estimulando o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade empreendedora desde os estágios iniciais de sua formação.

A inserção da Educação Empreendedora no currículo escolar visa fomentar uma mentalidade empreendedora desde cedo, incentivando os jovens a identificar oportunidades, enfrentar desafios e contribuir para o desenvolvimento econômico do

município. Ao cultivar habilidades empreendedoras, espera-se criar uma geração de cidadãos capazes de gerar inovação e impulsionar a economia local.

O programa proporcionará uma oportunidade única para estabelecer parcerias estratégicas entre o setor privado, organizações locais e instituições de ensino. Essa colaboração enriquecerá o ambiente educacional, proporcionando aos alunos experiências práticas e orientação de profissionais experientes. Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação e apoio dos nobres parlamentares para a nossa propositura.

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX GARCIA CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente